

LEI Nº 199 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

“Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado dos seguintes quadros:

- I – quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II – quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I – cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes;
- III – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção;
- IV – Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

PADRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	REF. SALARIAL (Básico)
01	01	Contínuo	1.00
02	10 07 02	Operário Servente Vigilante	1.38
03	02 03	Auxiliar de Serviços de Saúde Operário Especializado	1.76
04	03 07 06	Auxiliar de Administração Telefonista-Recepcionista Monitor de Creche	2.07
05	01 01	Fiscal Sanitário Pedreiro	2.53
06	01 01 05 08	Mecânico Eletricista Operador de Máquinas Motorista	3.07
07	02 04 01	Técnico Agrícola Auxiliar de Enfermagem Almoxarife	3.46
08	04	Oficial Administrativo	4.23
09	02	Inspetor Tributário	5.00
10	01	Tesoureiro	6.54
11	02 01 01 01 03 01 01 01 01	Médico Clínico Geral Engenheiro Civil Médico Pediatra Médico Ginecologista/Obstetra Odontólogo Enfermeira Contador Assessor Administrativo Psicólogo	8.07

§ 1º - O valor do padrão referencial é de R\$ 123.87 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais é de 40 horas semanais, com exceção de cargos de telefonista-recepcionista, vigilante e monitora de creche, cuja carga horária fica fixada em 36 horas semanais e dos cargos de servente, fiscal sanitário, médico

ginecologista/obstetra e odontólogo, cuja carga horária será de 20(vinte) horas al 40(quarenta) horas, com remuneração compatível e proporcional ao seu padrão, conforme exerça, respectivamente 20 ou 40 horas semanais.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais para os efeitos desta Lei, e a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como, às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram, conforme o anexo I, constante desta Lei.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I – denominação da categoria funcional;
- II – padrão de vencimento;
- III – descrição analítica das atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e
- V – requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei, são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacita-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 – O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 – A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 – cada categoria funcional terá cinco classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 – Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao do merecimento.

Art. 15 – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção, para a seguinte será de:

- I – cinco anos na classe “A”, ingressa na “B”;
- II – cinco anos na classe “B”, ingressa na “C”;
- III – cinco anos na classe “C”, ingressa na “D”;
- IV – dez anos na Classe “D”, ingressa na “E”.

Art. 16 – Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como, pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I – somar duas penalidades de advertência;
- II – sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III – completar dez faltas injustificadas ao serviço;
- IV – somar vinte atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, desde que não compensados.

§ 3º - sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para a promoção.

Art. 17 – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I – os afastamentos sem direito à remuneração;
- II – as licenças para tratamento de saúde, no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço;
- III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem de trinta dias.

Art. 18 – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 – É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

QTDE.	PADRÃO	DENOMINAÇÃO	FG/ COEFICIENTE	CC/ COEFICIENTE
06	4	Secretário	3,23	8,07
03	3	Dirigente de Equipe	1,84	4,61
01	3	Assessor Jurídico	1,84	4,61
05	2	Dirigente de Núcleo	1,23	3,07
03	1	Chefe de Turma	0,80	1,98

Art. 20 – O servidor público nomeado para o Cargo em Comissão, poderá optar pelo provimento sob forma de Função Gratificada do mesmo nível.

Art. 21 – O provimento das Funções Gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 22 – As atribuições dos titulares dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 23 – A carga horária para os Cargos em Comissão será aquela constante no anexo I, integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 24 – O coeficiente dos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo é o seguinte, de acordo com o Padrão e a Classe a que pertencem:

Classe Padrão	A	B	C	D	E
I	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20
II	1.38	1.44	1.51	1.58	1.65
III	1.76	1.84	1.93	2.02	2.11
IV	2.07	2.17	2.27	2.38	2.48
V	2.53	2.65	2.78	2.90	3.03
VI	3.07	3.22	3.37	3.53	3.68
VII	3.46	3.63	3.80	3.97	4.15
VIII	4.23	4.44	4.65	4.86	5.07
IX	5.00	5.25	5.50	5.75	6.00
X	6.54	6.86	7.19	7.52	7.84
XI	8.07	8.47	8.87	9.28	9.68

Art. 25 – Os atuais servidores do Município, ficam automaticamente aproveitados nos seus respectivos cargos, de acordo com a classe e padrão a que pertencem, com a progressão de classe e aproveitamento de tempo de serviço anterior, mesmo que incompleto, prestado ao Município, na forma prevista no art. 15 deste Plano de Carreira.

Art. 26 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1997.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.10.97

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

ANEXO I – CONFORME ARTS. 4º E 6º DA LEI 0199

CARGO: CONTÍNUO
PADRÃO: 1
REFERÊNCIA SALARIAL: 1.00

Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras envolvendo a circulação de correspondência oficial, processos ou quaisquer documentos que devam circular ou ser entregues.

ATRIBUIÇÕES: Executar a circulação interna de papéis, fazer a entrega da correspondência externa, executar serviços externos em repartições públicas e privadas; entregar e receber a correspondência do correio, selar correspondência, atender ao telefone, anotar e transmitir recados, manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais de trabalho.

Recrutamento: Edital para Concurso Público

-X-X-X-

CARGO: VIGILANTE
PADRÃO: 2
REFERÊNCIA SALARIAL: 1,38

Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 36 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho noturno e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços que exijam trato com o público.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: OPERÁRIO

PADRÃO: 2

REFERÊNCIA SALARIAL: 1.38

Síntese dos Deveres: Realizar serviços braçais, limpeza e outros.

ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construções em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder à limpeza de oficinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município e ao trabalho desabrigado.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em serviços braçais.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: SERVENTE
PADRÃO: 2
REFERÊNCIA SALARIAL: 1.38

Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalhos; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir a merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; preparar lanches e refeições; auxiliar em serviços de creche; exercer perfeita técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, bem como, de sua conservação; lavar e guardar as louças utilizadas na confecção das refeições, fechar portas e janelas dos prédios públicos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 20 ou 40 horas semanais de trabalho;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

-x-x-x-

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PADRÃO: 3

REFERÊNCIA SALARIAL: 1.76

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de serviços relacionados com a higienização do material e ambiente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de instrumental; proceder à higienização nos locais destinados ao atendimento dos doentes, de acordo com os procedimentos pré-definidos; dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico; preencher, distribuir e arquivar fichas; preencher fichas cadastrais pessoais; acompanhar pessoas aos diversos setores; transportar documentos e materiais aos setores a que se destinam; proceder à entrega do material recolhido para exame à unidade de trabalho especializado, de acordo com orientação superior; distribuir medicação e recolher utensílios usados; realizar atividades de copa e lactários; preparar material para curativos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo ou equivalente e estágio de preparação, ministrado por órgão especializado.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO: 3

REFERENCIA SALARIAL: 1,76

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

ATRIBUIÇÕES: Realizar sob supervisão, trabalhos auxiliares que exijam algum conhecimento de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralharia e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas; efetuar aberturas de valas para a colocação de postes de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos automotores públicos municipais; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, táxis e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos; efetuar carregamentos de areia, cascalho e canos de ferro; efetuar serviço de instalação de explosivos em pedreiras, assim como, detonagens; conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte; manejar serras e afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagens e conservação de gramados; levar lubrificantes e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, sujeito ao uso de uniforme, fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Alguma experiência em serviço braçal.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO: 4

REFERÊNCIA SALARIAL: 2,07

Síntese dos Deveres: Executar trabalho de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, tais como: ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores e empregados públicos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: Viagens; frequência a cursos especializados.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º grau completo
- b) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

x-x-x-x-

CARGO: TELEFONISTA-RECEPCIONISTA

PADRÃO: 4

REFERENCIA SALARIAL: 2,07

Síntese dos Deveres: Operar mesas de ligação telefônica, receber contribuintes nas Repartições Públicas Municipais e executar algum trabalho de escritório simples.

ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar e receber ligações; transmitir e anotar recados e mensagens; anotar em livro próprio, ligações efetuadas; recepcionar clientela; prestar informações relacionadas com as repartições e encaminhar o pessoal aos setores competentes; redigir informações simples; datilografar expedientes simples.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, salvo para aqueles que exerçam atividades de natureza contínua, que será de 36 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho domingos e feriados

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: MONITORA DE CRECHE

PADRÃO: 4

REFERENCIA SALARIAL: 2,07

Síntese dos Deveres: Auxiliar a organizar e promover atividades educativas em creches.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais e rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças das creches, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educado; auxiliar a desenvolver nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática dessas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes e desenvolver-lhes as inclinações e aptidões e promover a sua evolução harmoniosa; infundir nas crianças hábitos de higiene, disciplina, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 36 horas semanais.
- b) Outras: Uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º grau completo
- b) Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

Recrutamento: Edital para Concurso Público

CARGO: FISCAL SANITÁRIO
PADRÃO: 5
REFERÊNCIA SALARIAL: 2,53

Síntese dos Deveres: Executar o policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade.

ATRIBUIÇÕES: Executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, bem como, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos frigoríficos e abatedouros, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, para opinar na concessão do “Habite-se”; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 20 ou 40 horas semanais
- b) Outras: Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de roupa especial a ser fornecida pelo Município.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: 2º grau completo
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços de fiscalização de higiene sanitária.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: PEDREIRO
PADRÃO: 5
REFERÊNCIA SALARIAL: 2.53

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar à preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferros para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho.
- b) Outras: Sujeito a trabalho desabrigado e a uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Recrutamento: Edital para Concurso Público

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: 6

REFERÊNCIA SALARIAL: 3.07

Síntese dos Deveres: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamentos, abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município, sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto.
- b) Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação Profissional; experiência comprovada em serviços com máquinas e equipamentos.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: MOTORISTA
PADRÃO: 6
REFERENCIA SALARIAL: 3,07

Síntese dos Deveres: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem, quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto
- b) Habilitação Profissional: carteira Nacional de Habilitação; experiência, no mínimo, de 6(seis) meses de prática com veículos automotores.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: MECÂNICO
PADRÃO: 6
REFERÊNCIA SALARIAL: 3,07

Síntese dos Deveres: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidade e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; recuperar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados por desarranjo mecânico, podendo usar, em tais casos, o carro-guincho e tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Curso adequado ou experiência comprovada em serviços de mecânica.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: ELETRICISTA
PADRÃO: 6
REFERENCIA SALARIAL: 3,07

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) Habilitação Profissional: Curso adequado ou experiência comprovada em serviços de eletricidade.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO: 7

REFERÊNCIA SALARIAL: 3,46

Síntese dos Deveres: Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização de doentes, sob supervisão; orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o paciente a alimentar-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e eliminação pelos pacientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a pacientes; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outros: serviço externo: dentro do horário previsto, o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo ou equivalente, suplementado por curso de especialização adequado.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
PADRÃO: 7
REFERÊNCIA SALARIAL: 3,46

Síntese dos Deveres: Prestara assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como, auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como, sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como, efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como, sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas de laticínios; organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros e do horto florestal municipal; dirigir a execução de praças e jardins e arborização de ruas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Curso específico de 2º Grau Técnico Agrícola.
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Agrícola.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: **ALMOXARIFE**
PADRÃO: 7
REFERÊNCIA SALARIAL: **3,46**

Síntese dos Deveres: Executar trabalho de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar expedientes para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagens de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle de entrada e saída de veículos do Município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar embalagens de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho.
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 8

REFERÊNCIA SALARIAL: 4,23

Síntese dos Deveres: Executar serviços de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de leis; executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de despesa e receita, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Viagens para fora da sede.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo
- b) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

PADRÃO: 9

REFERÊNCIA SALARIAL: 5,00

Síntese dos Deveres: Orientar a exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como, ao que se refere à fiscalização especializada.

ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infrações e assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos de trabalho operacionais; realizar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho
- b) Outras: O serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo
- b) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: TESOUREIRO
PADRÃO: 10
REFERÊNCIA SALARIAL: 6.54

Síntese dos Deveres: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.

ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos e movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos de trabalhos operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho
- b) Outros: Contato com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo
- b) Outros: Conforme as instruções reguladores do processo seletivo

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: MÉDICO

PADRÃO: 11

REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica, cirúrgica; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doenças; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única ou individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 ou 40 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) B) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: ODONTÓLOGO
PADRÃO: 11
REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, para contribuir para o bem-estar da coletividade.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades para programar a dinâmica da odontologia e saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal, supervisionando e observando os resultados da mesma, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programa de profilaxia de cárie dentária, participar de programas de pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e dentro do horário previsto, poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: PEDIATRA
PADRÃO: 11
REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica e cirúrgica integral; atender crianças desde o nascimento até a adolescência.

ATRIBUIÇÕES: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multi-profissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar, codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais de trabalho
- b) Outras: Serviço externo: dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de Pediatria.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

PADRÃO: 11

REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico.

ATRIBUIÇÕES: Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outras: Serviço externo: dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação Profissional: Legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra.

Recrutamento: Edital para Concurso Público

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO: 11

REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular hipóteses do trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais de trabalho
- b) Outras: serviço externo: dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Superior Completo
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
PADRÃO: 11
REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água, drenagens e de irrigação destinada ao aproveitamento de energia relativa a rios, canais de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizam energia elétrica, bem como, as oficinas em geral, de usinas elétricas e redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: ENFERMEIRA
PADRÃO: 11
REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Realizar tarefas de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programa de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integralização do serviço de enfermagem com os da assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeira.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: CONTADOR
PADRÃO: 11
REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Ser responsável por um serviço de contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade em órgão do Município.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalhos de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em indústrias ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tem necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos órgãos municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de contador.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 11

REFERÊNCIA SALARIAL: 8,07

Síntese dos Deveres: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da administração pública.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho
- b) Outras: Viagens; frequência a cursos especializados.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Curso Superior
- b) Habilitação Profissional: experiência e idoneidade comprovadas no serviço público.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

Recrutamento: Edital para Concurso Público

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: **CHEFE DE TURMA**

PADRÃO: CCI/ FG1

REFERÊNCIA SALARIAL: **FG = 0,80 CC = 1,98**

Síntese dos Deveres: Chefiar as atividades de uma turma de serviços, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento, efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientações e informações a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução; orientar da escala de férias do pessoal de sua turma; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre o pessoal sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços, para obter um clima favorável a um maior rendimento do trabalho; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada empregado público e servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
CARGO: **DIRIGENTE DE NÚCLEO**
PADRÃO: CC2/FG2
REFERÊNCIA SALARIAL: **FG = 1,23 CC = 3,07**

Síntese dos Deveres: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo para assegurar o cumprimento de metas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos empregados públicos e servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias de seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu núcleo; fiscalizar a frequência e permanência de pessoal subordinado no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os empregados públicos e servidores para discutir assuntos diretamente ligados às atribuições que lhe são afetas, ouvindo também suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos servidores; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, à apreciação do superior imediato; autorizar a requisição de material necessário à execução de serviços afetos ao núcleo e controlar sua utilização; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; propor à autoridade superior a realização de sindicâncias para apuração de falhas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos empregados públicos e servidores que lhe são subordinados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: **ASSESSOR JURÍDICO**

PADRÃO: CC3/FG3

REFERÊNCIA SALARIAL: **FG = 1,84 CC = 4,61**

Síntese dos Deveres: Prestara assessoria jurídica ao chefe do Poder Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa, da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a representar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder às consultas sobre a interpretação de textos legislativos, que interessarem aos serviço público municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de leis e decretos; proceder a exames dos documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO; DIRIGENTE DE EQUIPE

PADRÃO: CC3/FG3

REFERÊNCIA SALARIAL: FG = 1,84

CC = 4,61

Síntese dos Deveres: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos da mesma, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos empregados públicos e servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias de seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre o trabalho desenvolvido pela equipe; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os empregados públicos e servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhe serão afetas, ouvindo também as sugestões; propor a seus superiores imediatos as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimento sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos pela equipe dirige, encaminhando-os, se for o caso, à apreciação do superior imediato; autorizar requisição do material necessário à execução dos serviços afetos à equipe e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido do pessoal sob sua direção; propor à autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos empregados públicos e servidores que lhe são subordinados; prestar assessoramento na elaboração e aprovação de projetos viários de interesse do Município; assessorar os trabalhos referentes à urbanização e expansão urbana; planejar e fiscalizar projetos viários municipais; organizar, elaborar, planejar e executar os trabalhos ligados às atividades que lhe são afetas; executar outras tarefas que lhe são correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: **SECRETÁRIO**

PADRÃO: CC4/FG4

REFERÊNCIA SALARIAL: **FG = 3,23** **CC = 8,07**

Síntese dos Deveres: Dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma secretaria municipal.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar, periodicamente, relatório das atividades de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria da Administração a admissão, nomeação e/ou dispensa ou exoneração de pessoal; indicar ao Prefeito, servidores para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua demissão ou exoneração; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidos pelo órgão sob sua direção; abonar faltas de até 08(oito) dias; conceder licença para tratamento de saúde de até 15(quinze) dias para o pessoal que atua em seu órgão; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: contato com o público; o exercício do cargo e/ou função poderá determinar realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Fisioterapeuta**

Padrão: 11

Referência Salarial: 8,07

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação de capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; Responsabilizando-se por equipes de auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário de Trabalho: 20(vinte) horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.